



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.180, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº. 893, de 19 de dezembro de 2005 que “*Autoriza Permuta de Imóveis Urbanos e dá outras providências*” e altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.141, de 27 de maio de 2009 que “*Autoriza doação de imóvel e dá outras providências*”.

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 893, de 19 de dezembro de 2005 que “*Autoriza Permuta de Imóveis Urbanos e dá outras providências*”.

Art. 2º O art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.141, de 27 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A destinação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será única e exclusivamente para a construção da sede do Lar do Ancião de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.420.271/0001-94.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal